Doc.9 Bahia 9 de Dezembro 1822. Nº 15

39

p1

Conta demonstractiva, dasperdas, damnos, e lucros ses
juntos em que se considera prejudicado Francisco Igna-
cio de Siqueira Nobre, Negociante Portuguez estabelecido
a 33 annos nesta Cidade de S. Salvador Bahia de todos
os Santos, unico exclusivo proprietario do Brigue Com-
merciante, comd. o Pd. Jnr. Domingos Ribeiro Folha,
tanto Fo. dy. como pellos respectivos carregadores, Offe-
ciaes e Tripolação pella injusta Captura feita ao
referido Brigue dentro no Rio do Camarão, em 7 de 7br.
proximo passado pellos Escalares da Fragata de S. Mg.
Britanica = Driver = comd. Wobrige, sem ter Escravo
nenhum abordo; tendo os Captores hido a terra obriga
o Rey a dar-lhe 179 = Escravos, que conduzirão abordo do d.
Brigue para delle poderem fazer boa preza, sem ad-mit-
tir protesto do Capm., nem tão pouco consentirem q.
este, seu Pilato, Contram. e alguns Marinhr. de seu
Commum acompanhacem a preza. á Serra Leoa; ten-
do em lugar destes cinco Hindo hum estupido Mo-
ço que não sabia ler, hum Marinhr. Hespanhol, o 3º
Pilato sem luzes nem conhecimt., e sem ordem pa. poder
seguirem e obrar a favor do proprietario: pello que o dito
proprietario Protesta haver pa. si em seu nome, e pellos
respectivos Carregadores do Governo Britanico, ou dos
injustos Captores, ou de quem mais direito tiver, todas
as perdas e damnos, e lucros cessantes, liquidados na forma
seguinte; e desde já protesta abandonar o d. Brigue
e sua Carregação, ainda que lhe seja entregue em terra
Leoa, e outra Nota a sua Viagem ... a saber

Pedro —

Pello Valor do Brigue, e seus Ap-
parelho, Armado Em Guerra segº.
a Apolice de Seguro que delle
fez Proprietario ..... 15:000$000
Pello Seguro do dito Brigue 5% .. 750$000
15:750$000

Pello Costeio do Brigue Gº. a sua
Tentação, Segurança Transporte
dos Escr.s Como dom.co Costeio .. 3:811$480 19:561$480
Por 3750 Gº. de Negocio, que a 7.8 devem
produzir 500 Captivos, os quaes ten-
do-se vendido a 180$= se Regulão
pello preço medio de 160$000 = 80:000$000
618 Gº. de Negocio, que a 5$ de Sahida
Gº. pessoa, deve render 3:090$ de dito = 2:472$000
618 Gº. de negocio, que a 3 1/2 Cannadas
de Azeite Gº. Gº. deve produzir 60=
nadas de Azeite 2:163 - a 1$200 = 2:595$600
Hum Escravo Jamaicio Gº. nome
Ant.o pertencente ao proprietario 400$000
Hum d.o Mariuhl. Gº. nome Ant.o
pertencente ao d.o proprietario. 250$000 = 85:717$600
Escravos de sahida ——
187 Gº. de Neg.co, que a 7 x 8, devem pro-
duzir 25= Escravos —— a 5$ ——
1 Escr.a Gº. Conta do Cond.e Falka
2 d.o Gº. Conta de D. Elma Nobre
1 d.o Gº. Conta de D. Eulalia .....
10 d.os Gº. Conta de Jº Ant.o de S.ta
Olivª. do proprietario ——
2 d.os Gº. C.tas de Fran.co Ant.o de Card.o
2 d.os Gº. C.tas de Jº Roiz Feitoral =

Gº. 5173= 23 Escravos — Continua — 105:279$080

Fº 5173 — 23 Escravos — Transporte ... 105:279$030

1 ditto de Thomas Mayo de Lima =

1 D.º = de Conta do Mel Ignacio Antº,

e de Antº Jozé Escr.º do proprietario

25 = Escr.º os quais regulando na

mesma forma acima a 160$000 ... 4,000$000

Fº 135 = de negocio, de Direitos e despezas

na Costa de Africa ----- ~~4~~

Fº 5308 = — Carregação pertencente a Jozé

Antonio da S.ª Oliv.ª, e mais

interessados ..... a saber —

630 — Fº de negocio, produto de dous Cayxas

tes com 100 Libras de Coral fino, que

feita a conta a 7$8 = devem produzir

84 Captivos a preço de 160$ = 13,440$000

970 — Fº de negocio produto dom.º

Coral, que a 5$8 de Ouro fino

Fº Fº produz 4,850$ = a 800 — 3880$000 = 17,320$000

pertencente ao Pilloto Jozé Roiz

Fonseca ----- a saber —

214 — Fº de negocio produto de hum Cay-

xote com 3 Libras de Coral, pella

Estimação de 5$8 = deve produzir 3 Lb.s —

oiro — e dez — a 160$ = — 480$000

Hum Escravo Moleque Fº

nome Pedro, pertencente ao = 250$000 = 730$000

pertencente a

Joaq.m Ignacio Brandão — a saber —

Hum Escravo Moleque nome Jozé, 250$000 = 22,300$000

Salvo Erro ou Omissoens — 12:570$080

6932 pessoas =

Recapitulação do Total das Carregaçoens Exis

tida

Nº 1579
Fº 128 vº do
Livro 2º 32 mes
tres 20 de Ou
tubro de 1822

Reduzida a pessoas de Negocio em Mos-
lembo ..... — a saber —

---

Pello valor do Brigue, apa-
relho, forro de Cobre, e Armam.to
em Guerra ..... 15:000$000
Seguro dem.o a 5 p.% ... 750$000 „ 15:750$000
Costiamento do d.o Brigue — „ 3:811$480 „ 19:561$480

— Carregacoens —

4:590 — P.s de Negocios, a 7 p.% produzem
612 Escravos ..... a 160$000 „ 97:920$000
1:588 — P.s dittas — a 5 p.% de Marfim P.o
pessa, produzem 7:940 ℔ — a 800 „ 6:352$000
618 — P.s dittas — a 3 e ½ Canadas de Arz.o
por pessa, produzem 2:163 Cas — a 1200 „ 2:595$600
136 — P.s dittas, P.s Direitos, e despezas
P.s 6:932 „ na bocca de Preto ..... „ — $ — „ 106:867$600

Seguro sobre P.s 9:000$000 — da bar-
ragaçaõ ..... a 5 p.% „ „ 450$000

— Escravos Mar.os —

3 — Escravos Marinheiros — a 250$ — 750$000
1 Dito Tanoeiro — ..... „ 400$000 „ 1:150$000
Salvo Erro, ou Omissoens — $ — 128:029$080

Soma a conta acima, cento vinte e oito Contos, e vinte
e nove mil, e oitenta Rej. —

N.B. — Nas vas metidos nesta Conta, o soldo, e soldadas —

Bahia 9 de Dezembro 1822

Joaq.m Ig.o de Seq.a Nobre

Doc. 30 p. 1 941

Do Juiso da Ouvedo= Sentença civel de Protes=
ria da Alfandega desta to, e Justificação de apprea=
Cidade da Bahia. mento, que a seu favor al=
cançou o Justificante Domin=
gos Ribeiro Filha, Mestre
do Brigue Commerciante,
sobre o deduzido na Petição,
e Termo de Protesto nesta in=
serto, afim de requerer on=
de lhe convier, e for de bem
do seu direito, e Justiça, co=
mo abaixo se declara.

O Doutor
Luiz Paulo de Araujo Bas=
tos, Juiz de Fora do Crime,
e interinamente Ouvidor da=
Alfandega desta Cidade
do Salvador Bahia de to=
dos os Santos, nas impedimen=
tos do Desembargador Luto=
nio Augusto da Silva, com
Alçada por Sua Magesta=

Magestade Fidelissima, que
Deos goarde E Asto dos os Se
nhores Dautores, Desembarga-
dores, Corregedores, Provedores,
Ouvidores, Julgadores, Juizes
de Fora dos Geral Orfaõ, Ordi
narios, emais Juizes, Justi-
ças Officiaes dellas, e pessoas ou
tras destes Reinos, e Senhorios
de Portugal, e suas Conquis
tas aquelles aquem donde
Deraute quem, cada hum
das quaes esta minha pre
zente, ouvendadeira Carta de
Sentença ouvir de Justificação,
ou tratada, dada, passada E
processo dos autos aregueri-
mento do Justificante Domin-
gos Ribeiro Folha, Abestrado
Brigue Commerciante que
abaixo aregueo em forma,
visou ser apresentada, ou-
vendadeiro conhecimento della
com direito diretamente deve,
chaja de tocar, e pertancer

e pertencer deva ser devido effeito,
e inteiro cumprimento sua ul-
tima, e real execuçaõ della
por qualquer modo, forma,
via, causa, maneira, titu-
lo, razaõ, ou documento que
deje, e da minha parte sepe-
dir, e requerer a todos em ge-
ral, cada hum em parti-
cular, e de per si em suas
jurisdiçoens Comarcas, dis-
trictos especialmente a todas
as Justiças destaCidade
do Salvador Bahia de to-
dos os Santos, e seu Termo: Fa-
ço thes saber em como nes
da mesma Cidade, e Juiz da
Ouvedoria da Alfandega
della em o qual actualmen-
te sirvo, e exercito: perante
mim, co Escrivaõ do meu
cargo que abaixo escreveo de
tudo taõ; procuraõ, corre-
naõ pendenaõ, e finalmente por
mim mesmo foraõ vistos, le

lidos, e examinados, julgados, e sentenciados afinal huns
autos de causa, em materia
civel de Protesto, e Justificação
de sinistro, cujo seguimento
ordenado, e processados de
juramento do Justificante
Domingos Ribeiro Folha,
Mestre do Brigue Commer-
ciante, e sobre tudo sobre cau-
sa, acerca, e por razaõ do lo-
gue ao diante pelo decurso
desta se hirá fazendo mais
larga expressa e exigida de-
clarada menção, e pelos ditos
autos, e mais termos delles en-
tre outras demais cousas
em elles contheudos, declara-
dos bem, e cumpridamente nos
mos seria, e mostrava fazer
o Justificante a Petição do-
Theor, e forma seguinte =

Petição Diz Domingos Ribeiro Fo-
lha, e Mestre do Brigue
Commerciante, de que he

he' proprietario Francisco
Ignacio de Siqueira Nobre,
que sahindo do Porto desta
Cidade da Bahia com des-
tino de hir para Moçambo
com escala pelo Rio Gana-
raõ, e Ilhas de Santo Tho-
mé, e Principe a onde tinhaõ
de negociar em azeite, ema-
fim para depois fazer no
primeiro Porto resgate de
escravos, a contecen, que es-
tando no dia sette de Setem
bro do presente anno de mil
oito centos e dous no Rio
Camaraõ foi o dito Navio
atracado por dous escaneles
armados com morteiros, e
invadidos pela Fragata In-
glesa denominada Prever,
que fundeou fora da bar-
ra, e logo que o Supli-
cante lhe entregasse os escra-
vos que dizia havia resga-
tado, pelo naõ conseguir

conseguir ameaçou o Rey
do Daix para que fizesse
entrega dos escravos que o
Supplicante tinha em terra
sob pena de incendiar; ear-
razar a Poroaçaó; logue
se seguio que depois de de=
clarar o Rey naó haver
o Supplicante feito commer-
cio de escravos, e insistir o-
Comandante, temendo o-
ditto Rey que o commar-
dante desse cumprimento
ás ameaças mandou vir
cinto settenta enove es-
cravos, e os entregou, cos qua-
es foraó levados para bor
do dutto Brigue que foi
apprezionado, e dispotica-
mente julgado boa preza,
em frente de logo o Comman-
dante da Fragata a ven-
der aguardente, ferro, e
mais fazendas da carre=
gaçaó, e ultimamente fez

fez conduzir dous marui-
nheiros, e o terceiro Pilotos pa-
ra bordo do mesmo Brique
que foi conduzido á Colonia
nia de Santa Lêa: sendo o
Supplicante com a mais
Tripulação lançados nas
Praias da Ilha de Santo
Thomé no dia vinte e tres
de Setembro aonde lavrarão
o protesto junto, que não
ratificarão porque immedi-
diatamente o Supplicante,
e o Pilloto Jose Rodrigues
Ferreira se embarcarão a bor-
do do Navio Francez Le
Glaneur, o qual navegou
para esta Cidade aon-
de chegarão no dia dous do
presente Dezembro; por
que outem trez foi dia San-
to, que hoje quatro ra-ti-
ficar em fim o protesto
por se contemplar ainda
dentro das vinte equatro

e quatro horas; o que faz
para conservação, e reclama-
ção dos direitos do Supplica-
rio, ou de qualquer outro
interessado no dito Bri-
gue. E declara, que só o Sup-
plicante, ou Pilato da em-
barcação apprezada existe
em nesta Cidade; havendo
do contrario testemunhas,
que presenciarão ser a
Tripulação lançada nas
praias de Santo Thomé.
Pede a vossa Senhoria seja
servido, que o Escrivão tome
ao Supplicante seu protes-
to, e ratificação do já feito
para se inquirirem as tes-
temunhas que apresentar
sobre os factos deduzidos do-
mesmo Protesto, notifican-
do-se por Carta o Consul
da Nação Britanica, e
que finalmente julgado
por Sentença se dê ao Su

ao Suplicante os instromentos
que pedir = Ercebera mercê =
Nás secanthinha, nem de-
clarou outra alguã cau-
sa em aditor Petição, junto
a qual deacha o Termo de
Protesto maritimo do theor, e
forma seguinte = Termo de Protesto
de Protesto que faz Domin-
gos Ribeiro Falha na qua-
lidade de Comandante
do Brigue Comerciante ca-
pturado pela Fragata In-
glesa Driver commandada
no Porto do Rio Camarão.
Asaber: Nós abaixo assi-
gnados, Capitaes, emmais of
ficiaes, e Tripulaçaõ do Bri-
gue Comerciante dahido
do Porto da Bahia em sete
de Junho proprimo passado pranado
Estanque, equipado de
todo o preciso, ecarregado
com a carregaçaõ de Pais
23.819$441= Com Despachos

com despachos competentes
para Malembo com escala
por Ilhas de Santo Thomé, e
Principe, no primeiro Porto
a resgate de escravos, e nos ul
timos a compra de marfim,
azeite, e café, tendo chegado
felizmente no Rio Camarão
onde abrimos feira dos gene-
ros, estando alli no dia sete
de Setembro proximo passado
dar fundo fora da Barra a
Fragata Ingleza Driver, cu-
jo Commandante ignoro-
mos o nome por nos ter
occulto, mandando dentro
do Rio dous Escaleres, cada
hum com hum mortairo de-
artilharia, e gente armada
em guerra se dirigirão a
nosso bordo a registar-nos,
e não achando a bordo es
cravos, nem cousa alguã
contra a Ley por onde pudes-
sem fazer captura dos ditos

do dito Brigue por estar
fazendo negocio licito dimigi-
rão-se os Officiaes do dito Re-
sisto aborrdo das embarcaçõ-
ens Inglezas que ali sacha=
rão, e depois forão a terra
ter com o Rey pedir-lhe
que lhe entregasse os escra
vos, que aquelle Brigue com-
merciante estava ali fazen-
do; o Rey respondendo aos di-
tos Officiaes que nós não
fazíamos escravos, mas sim
marfim, e azeite. respondê=
rão segunda vez ao Rey, que
se elle não quizesse entregar
os Escravos lhe tocarião fogo
nas suas Casas, elle arrazo=
rão a Povoação; o Rey ate=
morizado tomou o partido
de chamar a dita gente, ou
Vassalos, emandou que
entregasse cento setenta e
nove escravos, os quaes fize=
rão entregar aos ditos Offe.